



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**DECRETO Nº 3.033, de 23 de novembro de 2022.**

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado de Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Triunfo e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO o interesse da coletividade em geral no acompanhamento televisivo dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na disputa da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que facilitem a organização e a manutenção dos serviços necessários ao bom atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que o atendimento nos serviços públicos essenciais permanecerá normal, sem prejuízo para os usuários,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, em que os jogos iniciarão às 16h, o expediente será em turno único das 08h às 14h (horário de Brasília);

II- no dia 28 de novembro de 2022, em que o jogo iniciará às 13h, o expediente será das 08h às 12h (horário de Brasília).

**§1º.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no inciso II, deste artigo, **serão objeto de compensação até 31 de março de 2023.**

**§2º.** A forma de compensação das horas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela chefia imediata, conforme seu regime de trabalho, sendo limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

**§3º.** Findo o prazo estabelecido no §1º, deste artigo, para a compensação das horas devidas e, não havendo compensação da carga horária, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos para falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**§4º.** Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol classificar-se para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, e havendo jogos em dia úteis, será expedido novo regramento contendo as alterações correspondentes aos horários de expediente.

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais serão mantidos, conforme seus horários normais de expediente.

**Art. 3º.** O expediente da Rede Municipal de Ensino dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias definidos no inciso I, do art. 1º, o expediente encerrará as 15h:30min;

II- no dia definido no inciso II, do art. 1º, o jogo será transmitido/assistido nas escolas.

**§1º.** A compensação/recuperação das horas e aulas nas escolas da rede municipal de ensino, será organizada e disciplinada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do ano letivo vigente.

**§2º.** O atendimento da Educação Infantil será mantido, conforme horário normal de expediente.

**Art. 4º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento.

**Art. 5º.** Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários de expediente poderão ser revistos.

**Art. 6º.** Os servidores públicos que possuírem atividades já programadas perante outras instituições e órgãos deverão comparecer a todos os atos já agendados, salvo se houver possibilidade de novo agendamento e desde que não cause prejuízo à prestação do serviço público.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 23 de novembro de 2022.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**